



LIDO NO EXPEDIENTE DE 28/10/2008

Assinatura do Presidente

**APROVADO**

Em: 28/10/2008

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE  
LEI Nº 049/2008-L, QUE DÁ A RUA 29,  
QUADRA 04, LOTEAMENTO JARDIM DAS  
CANDEIAS, BAIRRO CANDEIAS, A  
DENOMINAÇÃO DE RUA SAUL VENÂNCIO  
DE QUADROS.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 049/2008, de 21 de agosto de 2008, que altera a denominação de logradouro, passando a atual RUA 29, QUADRA 04, LOTEAMENTO JARDIM DAS CANDEIAS, BAIRRO CANDEIAS, A DENOMINAÇÃO DE RUA SAUL VENÂNCIO DE QUADROS.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar da biografia do homenageado, em que o autor do Projeto destaca que na referida rua não há moradores, portanto, independerá da consulta pública, prevista no parágrafo única do inciso XVII, do Art. 7º - Lei Orgânica do município.

**VOTO:**

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

***A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê, como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.***

Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

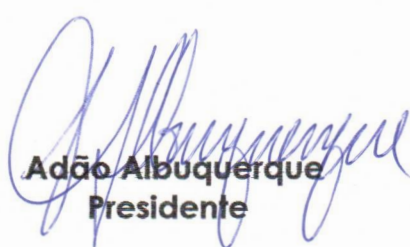


**PARECER:**

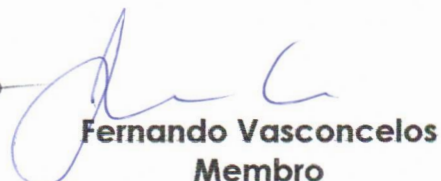
Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecidas a competência em razão da matéria, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei 049/2008-L.

Plenário Carmem Lúcia, 26 de agosto de 2008.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

  
**Adão Albuquerque**  
Presidente

  
**Irma Lemos**  
Relatora

  
**Fernando Vasconcelos**  
Membro